

**EDITAL Nº 01/2021 - REFERENTE À LEI Nº 12.101/2009**  
**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**  
**ANO LETIVO 2022**

A Associação da Imaculada Virgem Maria inscrita no CNPJ 80.637.838/0001-20, com sede na Rua Martim Afonso, nº 575, no bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Certificada como Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS, com atuação na área de Educação, nos níveis de Educação Básica, torna público o **Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS Integral (100%) e Parcial (50%) para o Ano Letivo de 2022**, em conformidade com a Lei nº 12.101/2009 e Lei nº 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação, integrante da Imaculada Rede de Educação constituída por 12 (doze) unidades de ensino e 01 (uma) unidade de ensino mantida pela Associação Educacional Madre Josafata, que serão concessoiras de bolsas de estudos, conforme legislações vigentes acima mencionadas:

- 1) Colégio Imaculada Virgem Maria**  
CNPJ: 80.637.838/0064-03  
Rua Candido de Abreu, nº 1895 - Bairro: Centro – Cidade: Prudentópolis/PR
  
- 2) Colégio Nossa Senhora da Glória**  
CNPJ: 80.637.838/0034-98  
Rua Antonio Ortrenski, nº 272 - Bairro: Centro – Cidade: Apucarana/PR
  
- 3) Colégio Nossa Senhora Aparecida**  
CNPJ: 80.637.838/0037-30  
Rua das Valerianas, nº 230 - Bairro: Vila Bela – Cidade: São Paulo/SP
  
- 4) Escola Madre Anatólia**  
CNPJ: 80.637.838/0002-00  
Rua Martim Afonso, nº 575 - Bairro: São Francisco – Cidade: Curitiba/PR
  
- 5) Colégio Sagrada Família**  
CNPJ: 80.637.838/0043-89  
Rua Mato Grosso, nº 408 - Bairro: São Cristovão – Cidade: Cascavel/PR
  
- 6) Escola Assunção de Nossa Senhora**  
CNPJ: 80.637.838/0041-17  
Rua 17 de Julho, nº 1287 - Bairro: Trianon – Cidade: Guarapuava/PR

**7) Escola Coração de Maria**

CNPJ: 80.637.838/0065-94

Rua José Júlio Cleto da Silva, nº 330 - Bairro: São Basílio Magno – Cidade: União da Vitória/PR

**8) Escola Pio X**

CNPJ: 80.637.838/0061-60

Rua Aimorés, nº 2227 - Bairro: Centro – Cidade: Juranda/PR

**9) Escola Nossa Senhora de Fátima**

CNPJ: 80.637.838/0042-06

Rua São Josafat, nº 1496 - Bairro: Centro – Cidade: Mamborê/PR

**10) Escola Menino Jesus**

CNPJ: 80.637.838/0025-05

Rua Ladislau Tabalipa, nº 709 - Bairro: Centro – Cidade: Papanduva/SC

**11) Escola Nossa Senhora das Graças**

CNPJ: 80.637.838/0035-79

Avenida São Pedro, nº 503 - Bairro: Centro – Cidade: Roncador/PR

**12) Escola Natividade de Nossa Senhora**

CNPJ: 80.637.838/0058-65

Rua Marcilio Dias, nº 230 - Bairro: Centro – Cidade: Araruna/PR

**13) Colégio São Bento<sup>1</sup>**

CNPJ: 35.829.994/0002-19

Rua Conselheiro Zacarias, nº 831 - Bairro: Centro – Cidade: Pitanga/PR

## **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar a concessão de Bolsa de Estudos CEBAS para as unidades de ensino mantidas pela Imaculada – Rede de Educação.

1.2 A Bolsa de Estudo CEBAS concedida se refere à anuidade escolar do período letivo de 2022 (na parcela inicial/quando aplicável na unidade de ensino e nas parcelas/mensalidades de janeiro/2022 à dezembro/2022), sendo individual, e, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento e/ou fundamento poderá ser cedida, transferida, ou convertida em dinheiro, bens ou benefícios diversos.

---

<sup>1</sup> Esta unidade de ensino é mantida pela Associação Educacional Madre Josafata (AEMJ), inscrita no CNPJ 35.829.994/0001-38, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 352, no bairro Centro, na cidade de Prudentópolis – Paraná.

1.3 A Bolsa de Estudo CEBAS concedida não se estende aos valores das atividades extracurriculares.

1.4 A Bolsa de Estudo CEBAS é um benefício de assistência educacional, concedido ao candidato, mediante avaliação do seu perfil socioeconômico e demais critérios definidos pelo Ministério da Educação, na forma de isenção integral (100%) ou parcial (50%), considerando os critérios legais na forma da Lei nº 12.101/2009, Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

1.5 Poderão ser concedidas bolsas de estudo de 100% (integral), nos casos em que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente (piso nacional).

1.6 Poderão ser concedidas bolsas de estudo de 50% (parcial), nos casos em que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes (piso nacional).

1.7 A quantidade de Bolsas de Estudos CEBAS a serem concedidas é definida pelas mantenedoras da Imaculada – Rede de Educação, conforme exigência legal do CEBAS, não cabendo recursos sobre os requerimentos indeferidos, constituindo-se concessão filantrópica, podendo ser modificada ou revogada.

1.8 Do total de Bolsas de Estudos CEBAS disponíveis para próximo ano letivo, serão primeiramente ofertadas aos estudantes candidatos já beneficiários da Bolsa de Estudo CEBAS do ano letivo 2021, das unidades de ensino da Imaculada - Rede de Educação e que desejam permanecer na instituição para o próximo ano letivo de 2022, garantindo a continuidade do ensino no processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante.

1.9 Para candidatos que ainda não são beneficiários com a Bolsa de Estudo CEBAS a que se refere este edital, a oferta será feita mediante a disponibilidade de bolsas de estudos remanescentes da primeira seleção de cada unidade de ensino, ou seja, após a realização do processo de manutenção de bolsas de estudo.

1.10 A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS será nomeada pela Direção de cada unidade de ensino, através de Ata de Constituição/Formação.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 As bolsas de estudos serão concedidas aos candidatos que atenderem de forma íntegra, aos seguintes requisitos:

2.1.1 Aos critérios básicos para a concessão de bolsas de estudo que estão previstos na Lei nº 12.101/2009, Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

2.1.2 Aos estudantes selecionados conforme exigências das legislações vigentes, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação.

2.1.3 O responsável do candidato deverá preencher o Formulário Socioeconômico Familiar na plataforma digital, conforme disposto no Termo Aditivo da unidade de ensino requerida. E deverá enviar a documentação comprobatória (conforme Anexo I – Orientações da Documentação Comprobatória) através da plataforma digital, sendo preferencialmente no formato jpeg, png, pdf.

2.1.4. O responsável do candidato deverá realizar a entrega do Formulário Socioeconômico Familiar das declarações originais (caso houver), através do agendamento prévio realizado na plataforma digital, conforme descrito no Termo Aditivo da unidade de ensino requerida.

2.1.5 O responsável do candidato deverá atender todas as etapas e prazos estabelecidos no cronograma das etapas que será estabelecido na unidade de ensino requerida, através do Termo Aditivo nº 01/2021 e demais termos aditivos.

Parágrafo Único. O não atendimento aos requisitos evidenciados acima resultará no indeferimento do processo de bolsa de estudos. O indeferimento não impedirá na participação em processos de bolsas de estudos para os anos letivos seguintes.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

3.1 As Bolsas de estudos CEBAS de que trata este edital serão concedidas aos estudantes selecionados pelos pareceres técnicos do Assistente Social e analisadas pela Comissão Avaliadora de Bolsa de Estudos CEBAS de cada unidade de ensino requerida da Imaculada - Rede de Educação:

3.1.1 A seleção do bolsista dar-se-á com base nos seguintes procedimentos:

- Preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar (plataforma digital);
- Envio da documentação comprobatória na plataforma digital (conforme “Orientações da Documentação Comprobatória” – Anexo I);
- Validação da documentação comprobatória enviada na plataforma digital;
- Entrevista Social e/ou visita domiciliar, caso necessário;
- Avaliação Socioeconômica Familiar e Parecer técnico do Assistente Social;
- Parecer final da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos e da Direção da unidade de ensino requerida.

3.2 Devido à Pandemia do Covid-19, ou na ocorrência de qualquer situação análoga, as entrevistas sociais realizadas pelo Assistente Social, poderão ocorrer através de videochamada (WhatsApp) e/ou contato telefônico com o responsável do candidato a Bolsa de Estudos CEBAS.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos CEBAS - Ano Letivo 2022, da Imaculada - Rede de Educação, o responsável do estudante deverá:

4.1.1 Acessar a plataforma digital que será informada no Termo Aditivo nº 01/2021 da unidade de ensino requerida, através do “Login” e senha (fornecido previamente pelo Setor de Serviço Social ou Secretaria da unidade de ensino requerida) e assim realizar a “Solicitação de Desconto”, a qual irá direcionar para o preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar. Caso o responsável do candidato interessado não tenha o “Login” e senha e/ou acesso à internet, deverá comparecer na unidade de ensino requerida, no setor de Serviço Social ou Secretaria, a fim de realizar o seu atendimento.

4.1.2 Para os candidatos que ainda não são beneficiários com a Bolsa de Estudo CEBAS, após aberto o termo aditivo para as vagas remanescentes conforme item 1.9 deste edital, o “Login” e a senha serão criados pelo responsável do candidato interessado, no primeiro acesso à plataforma digital descrita no item acima.

4.1.3 No Formulário Socioeconômico Familiar preencher todos os campos e após enviá-lo eletronicamente, o mesmo deverá ser impresso, assinado, juntamente com as declarações de próprio punho originais (caso houver), e deverão ser entregues

pessoalmente na unidade de ensino requerida, conforme agendamento prévio pela plataforma digital.

4.1.4 Na plataforma digital, deverá ser anexada a documentação comprobatória familiar de forma digital (digitalizado/escaneado ou foto). Importante salientar que os documentos digitais (preferencialmente no formato jpeg, png ou pdf) deverão estar legíveis e sem cortes nas informações prestadas (seguir a “Orientações Documentação Comprobatória” – Anexo I).

4.1.4.1 Para documentos encaminhados na forma digital que necessitem de complementação, substituição ou de qualquer outra informação, o responsável será notificado (por Whatsapp, contato telefônico ou e-mail - os mesmos que foram usados no cadastro). Na notificação serão listados os documentos pendentes, e caso a notificação não seja atendida dentro do prazo definido a solicitação de bolsa de estudo será indeferida automaticamente, não cabendo recurso.

4.3 Após enviar o Formulário Socioeconômico Familiar e todos os documentos comprobatórios na plataforma digital, o responsável deverá ter acesso ao “Número do Processo” através de e-mail ou pela plataforma digital (clicar em “Solicitação de Desconto”), o qual servirá para consultar o resultado da solicitação da bolsa de estudo que será divulgado no site da unidade de ensino requerida, na data estabelecida nos Termos Aditivos da unidade de ensino requerida.

4.4 O preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar e a inclusão da documentação comprobatória na plataforma digital são procedimentos obrigatórios e a veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, que poderá arcar com as consequências de eventuais erros e dolos que resultem em implicações legais, sem prejuízo à unidade de ensino requerida e à Imaculada - Rede de Educação.

4.5 A família do candidato que tenha declarações de próprio punho na documentação comprobatória, deverá realizar o envio de forma digital (pela plataforma digital) e entregar tais declarações originais (por meio físico) na unidade de ensino requerida, conforme agendamento prévio na plataforma digital e atendendo o prazo estabelecido nos Termos Aditivos da unidade de ensino requerida.

4.5.1 Para entregar a documentação é necessário que compareça somente 1 (um) responsável do candidato<sup>2</sup>.

4.5.2 O agendamento da entrega da documentação por meio físico deverá ser agendado previamente pela plataforma digital.

4.5.3 Local da Entrega da Documentação: no setor de Serviço Social ou Secretaria da unidade de ensino requerida, conforme orientações do Termo Aditivo nº 01/2021 e demais termos aditivos.

4.6 Será automaticamente indeferido a solicitação que apresentar informações e/ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital e demais termos aditivos.

4.8 Não serão aceitas inscrições: via e-mail, correios, telefone ou quaisquer outros meios que não os previstos neste Edital.

4.9 Todas as etapas acima descritas deverão atender os prazos estabelecidos nos Termos Aditivos publicados pela unidade de ensino requerida sob pena de indeferimento da concessão da bolsa de estudos.

4.10 A solicitação de bolsa de estudos somente será considerada concluída com o preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar e o envio da documentação comprobatória completa, de todos integrantes da família, ambos realizados pela plataforma digital e a entrega na forma física: do Formulário Socioeconômico Familiar e das declarações originais de próprio punho (caso houver), conforme este edital.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

5.1 A documentação solicitada tem o objetivo de subsidiar a avaliação socioeconômica familiar realizada pelo Assistente Social, o qual determinará o perfil socioeconômico familiar para concessão da bolsa de estudo CEBAS (Anexo I – “Orientações da Documentação Comprobatória”).

---

<sup>2</sup> Comparecer 1 (um) responsável do candidato que não esteja no grupo de risco para o Covid-19.

## **6. ABRANGÊNCIA**

6.1 Poderão participar do processo seletivo de que trata este edital:

6.1.1 Estudantes matriculados do ano letivo 2021, nas unidades de ensino – Imaculada Rede de Educação.

6.1.2 Estudantes ingressantes/novos para ano letivo 2022.

6.2 Os candidatos só poderão participar do processo se preenchidos os requisitos estabelecidos no Item 2 (Dos Requisitos Básicos) citados neste edital.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A avaliação socioeconômica familiar será realizada por assistente social, profissional habilitado para proceder a estudo socioeconômico, através dos instrumentais técnicos operativos do Serviço Social.

7.2 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.3 O responsável do candidato deverá observar e comprovar que a renda bruta total atende as respectivas despesas do grupo familiar, sendo condizente com o padrão de vida e de consumo. Desta forma, será analisado o Perfil Socioeconômico Familiar, que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio; e o econômico que tem relação com a renda familiar. Deste modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer técnico da Assistente Social.

7.4 O responsável do candidato, quando convocado, que não realizar a entrevista social (presencial ou à distância) na data e horário agendados terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente, exceto em caso de falecimento ou doença no grupo familiar devidamente comprovados, e, desde que haja prazo e possibilidade de agendamento de nova entrevista.

7.5 Havendo empate dos candidatos no que se refere à avaliação socioeconômica familiar, os critérios de desempate serão os seguintes:

5.6.1 Maior índice de vulnerabilidade social do candidato;



5.6.2 Proximidade da residência;

5.6.3 Sorteio.

7.6 Parecer técnico do Assistente Social;

7.7 Parecer final da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo e Parecer da Direção da unidade de ensino requerida.

7.8 A Divulgação do Resultado das Bolsas de Estudo estará disponível no site da unidade de ensino requerida, no Setor de Serviço Social e/ou na Secretaria, conforme data estipulada no(s) Termo(s) Aditivo(s) da unidade de ensino requerida.

7.9 Na realização da matrícula ou rematrícula, com a assinatura do responsável no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e poderão ser solicitados outros documentos pela unidade de ensino para fins de efetivação da matrícula.

7.10 Para efetivação da concessão da bolsa de estudo, o responsável deverá verificar na Divulgação do Resultado da Bolsa de Estudo, os prazos estabelecidos e as orientações para realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudo 2022 e do Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Ano Letivo 2022 - constando percentual (Bolsa de Estudo Integral 100% ou Bolsa de Estudo Parcial 50%) concedido ao estudante.

## **8. CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS**

8.1 Haverá o cancelamento de bolsas de estudo nas seguintes ocasiões:

8.1.1 O grupo familiar do estudante que apresentar alteração na realidade socioeconômica do grupo familiar que não atenda mais aos critérios neste edital.

8.1.2 Os responsáveis legais dos candidatos que tiverem seu processo deferido deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, o Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos no(s) Termo(s) Aditivo(s) da unidade de ensino requerida, caso contrário terão seu benefício de bolsa de estudo cancelado.

8.1.3 Poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo responsável do estudante ou inidoneidade de documentos apresentados sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

8.1.4 Evidenciar, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada.

8.1.5 Verificada a má fé para a obtenção do benefício, este será cancelado e a cobrança das mensalidades será imediata e retroativa.

8.1.6 Caso apresente inadimplência de quaisquer valores relativos aos serviços prestados pela unidade de ensino requerida, será indeferida a solicitação de bolsa de estudo ou será cancelada a bolsa de estudo anteriormente concedida.

8.1.7 Caso, as Mantenedoras não obtenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, a concessão das bolsas de estudos estará automaticamente cancelada.

8.1.8 Por solicitação de transferência para outra unidade de ensino (rede pública ou privada) ou desistência;

8.1.9 Por solicitação do responsável legal;

8.1.10 Por decisão judicial;

8.1.11 Pela evasão do bolsista.

## **9. DA FILA DE ESPERA**

9.1. A quantidade de bolsas de estudos ofertadas está diretamente vinculada à quantidade de matrículas previstas para o ano letivo de 2022. Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, as unidades de ensino da Imaculada – Rede de Educação se reservam no direito de ampliar a oferta de bolsas de estudo, atendendo os candidatos participantes da Fila de Espera.

9.2 Os responsáveis pelos candidatos interessados pela Bolsa de Estudo CEBAS - Ano Letivo 2022 - que não são beneficiários da mesma no ano letivo 2021 - poderão demonstrar seu interesse mediante preenchimento e entrega do “Pré-Cadastro de Interesse – Bolsas de Estudo CEBAS - Ano Letivo 2022 (Anexo III), sendo entregue e protocolado na Secretaria da unidade de ensino requerida, no período de 10/08/2021 à 31/01/2022, compondo a Fila de Espera.

9.2.1 Cada unidade de ensino da Imaculada – Rede de Educação terá sua Fila de Espera independente, sendo que a ficha de “Pré-Cadastro de Interesse” terá sua validade até dia 30/11/2022.

9.2.2 O preenchimento e a entrega deste “Pré-Cadastro de Interesse – Bolsas de Estudo CEBAS – Ano Letivo 2022” não garante a concessão de bolsa de estudo CEBAS, seja parcial ou integral, ou qualquer desconto comercial na unidade de ensino requerida.

9.2.3 Estudantes matriculados nas unidades de ensino da Imaculada – Rede de Educação do ano letivo 2021 terão prioridade no atendimento devido já possuírem sua vaga pré-reservada para o ano letivo subsequente.

9.3 Em caso de abertura de novas vagas de bolsas de estudo, seja em razão de desistência, cancelamento ou remanescente, a qualquer tempo, os candidatos inscritos na Fila de Espera serão convocados, de acordo com as vagas disponíveis, através de novo termo aditivo da unidade de ensino requerida e o responsável deverá atender todas as etapas do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo CEBAS, conforme este Edital.

9.4 Caso no processo seletivo de concessão de bolsas de estudo haja mais candidatos elegíveis do que bolsas de estudo disponíveis, estes ficarão na fila de espera, respeitando o critério do perfil socioeconômico, do menor para maior dentre os candidatos inscritos, e que também deverão atender todos os requisitos exigidos.

9.4.1 Os processos de inscrição de bolsa de estudo (Formulário Socioeconômico Familiar e documentação comprobatória) destes candidatos da fila de espera e a avaliação socioeconômica familiar terão validade de 03 (três) meses, a partir da data de emissão do parecer social, caso ultrapasse o período de validade, será realizada nova análise e a complementação de documentação atualizada.

9.5 A classificação em fila de espera não garante a condição do benefício de Bolsa de Estudo CEBAS, uma vez que depende da disponibilidade de bolsas de estudo na unidade de ensino requerida (vaga na turma/série e percentual).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Em consonância com a Lei nº. 12.101/2009, os responsáveis legais do estudante, quando for o caso, responderão civil e criminalmente, pela veracidade das informações socioeconômicas e documentações comprobatórias por eles prestadas.

10.2 Fica sob total responsabilidade do responsável do candidato o acompanhamento deste edital e dos termos aditivos da unidade de ensino requerida, para o cumprimento de todas as etapas determinadas pelos os mesmos.

10.3 A solicitação de bolsa de estudo implica ao responsável legal do candidato a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital nº. 01/2021 e demais Termos Aditivos da unidade de ensino requerida.

10.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade somente para o ano letivo de 2022, não existindo renovação automática para os períodos letivos subsequentes e são intransferíveis para outro estudante das unidades de ensino da Imaculada - Rede de Educação.

10.5 Não serão avaliadas os Formulários Socioeconômico Familiar (disponíveis para o preenchimento na plataforma digital) com campos incompletos e/ou documentação incompleta (conforme Anexo I - Orientações da Documentação Comprobatória) ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e demais Termos Aditivos.

10.6 Todas as informações prestadas e documentos fornecidos ficarão sob a guarda da Imaculada - Rede de Educação, e terão o tratamento adequado de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais ou judiciais para prestação de contas.

10.7 As unidades de ensino por meio dos Assistentes Sociais, reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos estudantes bolsistas para a devida comprovação das informações e das condições socioeconômicas apresentadas no período de inscrição do processo seletivo de bolsa de estudo.

10.8 Além dos documentos relacionados anteriormente, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos e realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas que julgar necessários para a realização da análise socioeconômica familiar.

10.9 A mantenedora e as unidades de ensino mantidas reservam o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração nas legislações vigentes que regulamentam a concessão de bolsa de Estudo prevista no presente documento.

10.10 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir questões oriunda neste Edital nº 01/2021.

10.11 Os anexos (Anexo I – Orientações da Documentação Comprobatória, Anexo II – Sugestão de Modelos de Declarações e Anexo III - Pré-Cadastro de Interesse – Bolsas de Estudo – Ano Letivo 2022) fazem parte integrante deste edital.

10.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 05 de Agosto de 2021.

---

***Deonisia Diadio***  
*Diretora Presidente*  
*CPF: 757.397.719-00*